**PARECER COREN-SC Nº. 048/CEC/2019**

**Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição:**

**Hospital Materno Infantil Santa Catarina - Criciúma/SC**

1. **Do fato**

Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição: **Hospital Materno Infantil Santa Catarina - Criciúma /SC**.

1. **Da fundamentação e análise**

Após análise e correções do Regimento Interno da CEE do Hospital Materno Infantil Santa Catarina - Criciúma**/**SC, concluímos que o mesmo não está em conformidade com proposto no regimento da CEEn, aprovado pela Decisão Coren/SC Nº. 002, de 10 de janeiro de 2006, na 417ª. Reunião Ordinária de 25 de janeiro de 2006 e homologada pela Decisão Cofen Nº. 014, de 21 de fevereiro de 2006.

1. **Da conclusão**

Considerando o exposto, sou de parecer desfavorável a aprovação do Regimento Interno da CEE do Hospital Materno Infantil Santa Catarina - Criciúma**/**SC. Para tanto solicito as seguintes adequações:

- De acordo com a nova Resolução Cofen 593/2018 onde está escrito CEEn escrever CEE.

- No Art. 9º incluir o texto a seguir: “A CEE é constituída por no mínimo 03 profissionais de Enfermagem: Presidente, Secretário e Membro, sendo que os dois primeiros cargos serão privativos do Enfermeiro(a). \*Caso existir profissionais de nível médio na categoria de auxiliar de enfermagem estes deverão compor a CEE com representatividade a nível de titular e suplente”.

- Incluir abaixo do Art 9°; No Parágrafo único: “O presente regimento segue o proposto na resolução 593/2018, não havendo inscritos para o processo eleitoral, os membros da CEE poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico-RT, desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos nesta Resolução e/ou Decisão do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.

- Abaixo do Art. 18; No Parágrafo único:Sugerimos modificar o texto de acordo com a nova Resolução Cofen 593/2018. “A Comissão poderá somente ser coordenada por profissional Enfermeiro”.

**É o parecer.**

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.

**Enfª Msc. Maria do Carmo Vicensi**

**COREN/SC 61288**

**Coordenadora da Comissão de Ética do Coren/SC**

Parecer aprovado na Reunião Ordinária da CEC N°. ................ª realizada no dia ................................................................de 2019

Homologado a aprovação do parecer na ROP N°. .....................ª da Plenária, realizada no dia ............................................... de 2019.